



REGULAMENTO COMPSI COMPUTING AND INFORMATION SYSTEMS RESEARCH LAB

TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O presente regulamento tem por finalidade normatizar o uso dos recursos de computação e redes de forma apropriada, a proteção e a privacidade efetiva aos usuários, e a própria administração desses recursos, estas normas visam a complementar e não substituir leis já existentes que se apliquem a estes serviços.

Art. 2º. O uso de computadores e redes deve estar relacionado ao ensino, pesquisa e extensão, ao acesso e à disseminação de informações de interesse do COMPSI.

TÍTULO II DAS DEFINIÇÕES

Art. 3º. Delibera o uso dos recursos de computação e de redes pertencentes ao COMPSI, ou operados pelo mesmo, para fins de educação, pesquisa, extensão e outras atividades que estiverem de acordo com os regulamentos do UNIVEM.

Art. 4º. São considerados usuários autorizados dos laboratórios do COMPSI: corpo docente, alunos regularmente matriculados nos cursos de Bacharelado em Ciência da Computação e Bacharelado em Sistemas de Informação e ex-alunos legalmente cadastrados.

TÍTULO III DAS RESPONSABILIDADES INDIVIDUAIS

CAPITULO I DO USO DAS INSTALAÇÕES

Art. 5º. O uso indevido das instalações (prédio e equipamentos) estará sujeito às penalidades previstas no capítulo IV.

Parágrafo Único – Constitui uso **indevido**:

- Praticar atividades que afetem ou coloquem em risco as instalações (ex. roubo, incêndio, umidade, super-aquecimento, etc.), bem como atividades ou práticas que promovam o desperdício de recursos, de energia, de água, banda-passante, etc;
- Facilitar o acesso aos Laboratórios de pessoas estranhas ao COMPSI e/ou pessoas não autorizadas (ex. empréstimo de chaves, cópias de chaves, abertura de portas, etc.);
- Exercer atividades que coloquem em risco a integridade física das instalações e/ou equipamentos ou do ambiente dos Laboratórios (ingerir bebidas alcoólicas, fumar, etc.);
- Perturbar o ambiente com brincadeiras, algazarras e/ou qualquer outra atividade alheia às atividades do COMPSI;
- Usar qualquer equipamento de forma danosa ou agressiva ao mesmo e/ou ao ambiente;
- É vedada a utilização de equipamentos elétricos (cafeteiras, microondas, frigobares, secadores de cabelo, etc) que possam causar distúrbios nas redes que alimentam os computadores, a utilização desses equipamentos só pode ser feita em local apropriado na sala 64;
- Exercer atividades não relacionadas com o uso específico de cada Laboratório;
- Usar as instalações do COMPSI para atividades eticamente impróprias, conforme estabelecido no item II;
- Usar abusiva e indevidamente o material de consumo disponível (ex. papel, toner, tinta, canetas).



REGULAMENTO COMPSI COMPUTING AND INFORMATION SYSTEMS RESEARCH LAB

- É vedado o acesso de alunos na sala da Coordenação dos laboratórios, exceto em casos excepcionais de convocação por parte dos docentes coordenadores.

Art. 6º Os arquivos deixados no HardDisk dos computadores são de responsabilidade exclusiva do usuário, devendo este realizar cópias de segurança.

Art. 7º O COMPSI não se responsabiliza pela perda de dados durante a utilização dos equipamentos.

Art. 8º Qualquer problema identificado em um equipamento do COMPSI (vírus, mau funcionamento de hardware ou software, instalações físicas etc.), deve ser imediatamente comunicado à coordenação do COMPSI.

Art. 9º Não é permitido o deslocamento de equipamentos e/ou periféricos nos laboratórios do COMPSI.

CAPITULO II USO ÉTICO DOS LABORATÓRIOS E EQUIPAMENTOS

Art. 10º. Constituem **faltas**, passíveis de penalidade, conforme previsto no capítulo IV:

- Desenvolver e/ou disseminar vírus nos equipamentos do laboratório;
- Praticar ou facilitar a prática de pirataria de software/dados de qualquer espécie;
- Praticar intrusão de qualquer espécie, tal como quebrar privacidade, utilizar a conta alheia, tentar quebrar sigilo e/ou senha, ganhar acesso de super-usuário (em máquinas não-autorizadas), obter senhas de outros usuários, causar prejuízo de operação do sistema em detrimento dos demais usuários, utilizar programas para burlar o sistema, bloquear as ferramentas de auditoria automática e/ou outras ações semelhantes;
- Usar indevidamente os recursos disponíveis de Internet e os recursos de infraestrutura do laboratório (ar-condicionado, computadores, geladeira, microondas, etc). Lembre-se de desligá-los, caso o uso tenha terminado.
- Praticar, de maneira não autorizada, ou facilitar a prática de qualquer atividade alheia aos interesses do Centro Universitário (ensino, pesquisa e extensão de serviços à comunidade);
- Divulgar coletivamente, pela rede, mensagens de interesse particular ou reduzido. Mensagens com conteúdo que pode ser considerado indecoroso, ofensivo ou pretensamente humorístico devem ser evitadas. Enviar ou facilitar o envio de spams;
- Divulgar ou facilitar a divulgação de endereços de email ou de listas de endereços de emails do COMPSI para fins comerciais e/ou para qualquer outro fim exterior ao conteúdo universitário.

CAPITULO III DAS RESPONSABILIDADES SOBRE OS EQUIPAMENTOS

Art. 11º Os bolsistas do COMPSI ficarão responsáveis por zelar pelo patrimônio da instituição, não deixando abertos os laboratórios nos horários em que estiverem ausentes; desligando corretamente os equipamentos e fechando o Laboratório ao final do expediente.



REGULAMENTO COMPSI **COMPUTING AND INFORMATION SYSTEMS** **RESEARCH LAB**

CAPITULO IV **PENALIDADES**

Art. 12º. Além do que é previsto pela legislação em vigor e pelo Regimento Geral do Centro Universitário UNIVEM, o não cumprimento das normas acima estabelecidas acarretará em penalidades estipuladas e impostas pela Coordenação do COMPSI ou pelo Conselho dos Cursos de Bacharelado em Ciência da Computação e Bacharelado em Sistemas de Informação, conforme sua gravidade, podendo implicar em:

- Advertência oral e/ou escrita;
- Proibição de acesso às instalações do COMPSI, temporária ou definitiva;
- Responsabilidades civis ou pessoais cabíveis dentro da lei;
- Aplicações do Regimento Geral do UNIVEM para as penalidades acadêmicas previstas pelo Centro Universitário.

CAPITULO V **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 13º. Os casos não cobertos detalhadamente por estas Normas, deverão ser apreciados pela Coordenação do COMPSI, ou por uma Comissão por ela indicada para esse fim.

Art. 14º Este Regulamento entrará em vigor após sua aprovação pelo Conselho de Curso.

Marília, Janeiro de 2014.